

# Programa Estadual de Cofinanciamento para a Ampliação e Qualificação da Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC)

Portaria Estadual n° 269 de 03 de março de 2023



# Objetivo

Ampliar e qualificar ações da atenção especializada em terapia renal substitutiva, mediante incremento financeiro de sessões de hemodiálise ambulatorial e de confecção de fístula arteriovenosa (FAV), em serviços públicos e privados, com e sem fins lucrativos, integrantes da rede SUS de atenção a pessoa com Doença Renal Crônica.

# Situação Atual

- 8.387 pessoas em tratamento por Hemodiálise (SUS);
- 1.091.808 Sessões de Hemodiálise informadas no SIA/DATASUS (2022) correspondendo a um repasse financeiro de R\$ 238.527.293,76;
- 85.748 Sessões de Hemodiálise em Serviços não habilitados com repasse aos prestadores credenciados de R\$ 20.918.065,56 de fonte do tesouro estadual;
- 132 pacientes em fila de espera para tratamento dialítico ambulatorial.

# Proposta SESAB

- Procedimento 1:

03.05.01.010-7 Hemodiálise -máximo  
03 sessões por semana

Valor SIGTAP: R\$ 218,47

Incremento: R\$ 54,61

Percentual: 25%

Total: R\$ 273,08

- Procedimento 2

04.18.01.003-0 – Confecção de Fístula  
Arteriovenosa

Valor SIGTAP: R\$ 859,20

Incremento: R\$ 171,84

Percentual: 25%

Total: R\$ 1.031,04.

# Modelagem

- Repasse do incremento financeiro estará condicionado a assinatura de Termo de Adesão por Secretários Municipais da Saúde que detém contratos com serviços habilitados, ou, Responsável Legal por serviços credenciados pela SESAB;
- Termo de Adesão deverá contemplar metas de produção mensal que represente um aumento de, no mínimo 20%, em relação a média de produção de 2022- aprovação pela SESAB;
- Para os novos serviços a estimativa das metas de produção mensal e o correspondente valor do cofinanciamento, considerará a capacidade instalada do serviço;
- Caso o prestador do serviço não atinja a meta pactuada no Termo de Adesão, o pagamento do incentivo por sessão de hemodiálise realizada será mantido, caso reste atestado pela Comissão Estadual de Nefrologia a inexistência de demanda reprimida no território de abrangência do serviço

# Requisitos para o Cofinanciamento

- Comprovação do pagamento com pontualidade e regularidade por parte das Secretarias Municipais de Saúde aos prestadores credenciados, conforme valores estabelecidos em contrato acrescidos dos valores do cofinanciamento;
- Transmissão de informações de faturamento ao sistema SIA/DATASUS;
- Alimentação de informações e a regulação de usuários pelo sistema SISNEFRO/SESAB;
- Aprovação do Cofinanciamento pelo CMS;
- Conta bancária específica do FMS ou dos prestadores de serviços credenciados, observadas as normas regulares pertinentes, para recebimento exclusivo de valores do cofinanciamento.

# Repasse Financeiro

- O pagamento dos valores de incentivo obedecerá a quatro faixas estabelecidas pela Sistemática de Avaliação e Repasse, observando o percentual de atingimento de cumprimento das metas de produção pactuadas no Termo de Adesão.

# Condicionante

- Caso a revisão do financiamento FAEC, pelo Ministério da Saúde, não alcance o valor acrescido do incentivo financeiro instituído pela presente portaria, a SESAB manterá o cofinanciamento, no limite correspondente entre a diferença entre o valor praticado, a partir da adesão ao presente Programa, e o novo valor de financiamento definido pelo Órgão Federal.

# Estimativa do Impacto Financeiro

Fonte Tesouro Estadual: R\$ 78.676.867,32 Anual

## RESOLUÇÃO CIB Nº XXX/2018

Aprova os requisitos, responsabilidades gestoras, e indicadores de monitoramento e avaliação para a adesão ao Programa Estadual de Cofinanciamento a Procedimentos Dialíticos- Hemodiálise e Acessos Vasculares- Fístula Artério Venosa em Unidades de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com Terapia Renal Substitutiva/Hemodiálise, sob gestão municipal.

**GOVERNO DO ESTADO**



SECRETARIA DA SAÚDE